



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 904-A

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Edital de Chamamento Público	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 11.355, de 07 de junho de 2019.

(Dispõe sobre revigoração do Decreto nº 9.498, de 07 de junho de 2016)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a proprietária do empreendimento têm a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do denominado Loteamento "DHARMA VILLE", observando o prazo constante do Art. 4º do Decreto nº 9498, de 07 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revigorado o Decreto nº 9.498, de 07 de junho 2016, até 07 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 07 de junho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Chamamento Público



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

Votuporanga/SP – CEP 15.505-000

Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Votuporanga para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros (as) Tutelares que exercerão mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024 e dá outras providências correlatas."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 5.293 de 26 de junho de 2013;

Considerando a deliberação do CMDCA na 167.ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 2019;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Votuporanga, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes,

Resolve:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Votuporanga/SP faz publicar o Edital de Convocação nº. 001/2019 do CMDCA que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para eleição de membros do Conselho Tutelar de Votuporanga.

Parágrafo Único. O Edital nº. 001/2019 do CMDCA, que compõe o **anexo I** desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar de Votuporanga e demais etapas que envolvem o Processo de Escolha dos mesmos.

Art.2º. Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Goreti Sassi Bueno
Presidente do CMDCA



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

Votuporanga/SP – CEP 15.505-000

Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



Anexo I

Edital nº001/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, vem tornar público o Edital nº 001/CMDCA/19 que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros (as) Tutelares da Cidade de Votuporanga, que exercerão mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de 23/05/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo de Escolha Unificado de conselheiros tutelares da Cidade de Votuporanga ocorrerá em 06 de outubro de 2019.

1.1 O presente processo de escolha terá validade por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado;

1.2 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 As provas serão realizadas na cidade de Votuporanga/SP.

Art. 2º - O processo de Escolha se dará em três etapas:

2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação dos pré-candidatos e compreenderá as seguintes fases:

Inscrição;

Análise e aferição da documentação

2.1.1 Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa passarão para a próxima etapa eliminatória realizada em duas fases:

1) Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2) Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática;



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



a) Ao final de cada etapa o CMDCA publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga - DOE.

2.2 - A segunda etapa, de caráter eliminatório, refere-se à realização de prova escrita e prova prática executadas em duas fases: Avaliação de Conhecimentos gerais sobre o ECA e Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática.

2.2.1 A prova escrita eliminatória (Conhecimentos Gerais sobre o ECA) será realizada no dia **04 de agosto de 2019**, com horário e local a serem divulgados, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga - DOE.

I. A prova escrita será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

II. Os pré-candidatos deverão comparecer ao local designado, supramencionado, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2, borracha e um dos seguintes documentos no original:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97.

III. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do pré-candidato.

IV. Será automaticamente excluído do processo o pré-candidato que não apresentar nenhum dos documentos exigidos no item II, alíneas a, b, c, d, e, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

V. Não será admitido na sala de provas o pré-candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

VI. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

VII. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

VIII. O pré-candidato não poderá ter acesso ao local da prova portando armas ou telefone celular.

IX. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

X. Será excluído do processo o pré-candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outros pré-candidatos ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de informação sobre a prova que estiver sendo realizada.

XI. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



XII. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos os pré-candidatos presentes.

XIII. O pré-candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou realizar alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

XIV. Não haverá segunda chamada ou revisão de provas seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

XV. O pré-candidato que não comparecer no dia da prova estará automaticamente eliminado do processo.

XVI. O pré-candidato que terminar de fazer a sua prova não poderá permanecer no interior do local onde as provas estiverem sendo realizadas.

XVII. O pré-candidato que obtiver 60% de aproveitamento da prova nesta fase estará apto para participar da próxima fase.

XVIII. A divulgação do gabarito preliminar será no dia **05 de agosto de 2019**.

XIX. Prazo para interposição de recursos da avaliação de conhecimentos gerais sobre o ECA será nos dias **06 e 07 de agosto de 2019**.

XX. Lista com a divulgação do resultado de interposição de recursos será publicada no Diário Oficial do Município dia **13 de agosto de 2019**.

XXI. Lista contendo a relação final dos aprovados na prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA será publicada no Diário Oficial do Município dia **14 de agosto de 2019**.

2.2.2 A prova prática eliminatória (Conhecimentos Básicos de Informática) será realizada no dia **18 de agosto de 2019**, com horário e local a serem divulgados, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga - DOE.

I. Os pré-candidatos regularmente aprovados na Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA deverão passar por Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática;

II. Os pré-candidatos serão avaliados com relação aos requisitos:

a) digitação de texto;

b) acesso à internet.

III. A divulgação da relação final dos aprovados na prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática no Diário Oficial do Município no dia **20 de agosto de 2019**.

IV. Na classificação final desta etapa, entre pré-candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência: o mais idoso, o casado e com maior número de filhos, respectivamente.



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



2.3 - A terceira etapa refere-se ao processo eleitoral (descrito no item "**DA ELEIÇÃO**"), conforme abaixo;

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - Todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, que tenham inscrição eleitoral correspondente à zona eleitoral de Votuporanga até 30 de maio de 2019, poderão votar nos(as) candidatos(as) a conselheiros(as) tutelares da Cidade de Votuporanga, por meio de voto universal, direto, secreto e facultativo.

Art. 4º - O prazo para impugnação deste edital será de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga – DOE.

4.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito com qualificação completa do impugnante, devendo ser encaminhadas ao(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar e protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Av. João Gonçalves Leite, nº 4705, Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, entre os dias **07 a 12 de junho de 2019**, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como as que não estejam subscritas pelo impugnante.

4.3 – A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA/04 de 23 de maio de 2019.

4.4 - A análise e a emissão do parecer sobre as impugnações do edital, porventura interpostas, caberão a Comissão Eleitoral e serão referendadas pelo colegiado do CMDCA, que decidirá em caráter definitivo. Não caberá recurso da decisão do colegiado.

DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 5º - A inscrição será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00, entre os dias **07 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019**, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal, conforme cronograma **Anexo I**.

5.1 – O período de inscrições previsto no artigo 5º poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga - DOE.

5.2 – As inscrições serão recebidas exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga – CMDCA, Av. João Gonçalves Leite, nº 4705, Jardim Alvorada, Votuporanga/SP.



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



5.2.1 Os documentos referentes à inscrição descritos no artigo 7º deverão ser escaneados e gravados em pendrive, obedecendo às normas técnicas de arquivos de mídia em que seja possível a leitura em computadores com sistema operacional Windows 07 ou superior, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado.

5.2.2 Os arquivos devem ser gravados em formato PDF.

5.2.3 No momento da entrega do pendrive será realizado checklist da documentação obrigatória.

5.2.4 A emissão do protocolo estará condicionada à entrega completa da documentação conforme artigo 7º deste edital.

5.3 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

Art. 6º- São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade igual ou superior a 21 anos;

III. Residir no Município de Votuporanga, dentro da área de abrangência dos distritos de referência do município, no mínimo três (03) anos, conforme previsto no inciso III, artigo 32, da Lei Municipal nº 5.293, de 26 de junho de 2013;

IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;

V. Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI. Ter concluído o Ensino Médio;

Art. 7º - No momento da inscrição (Anexo II), os seguintes documentos deverão ser apresentados em pendrive:

I. Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>) e Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

II. Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos da Justiça Estadual (<http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>);

III. Certidão de Distribuição de Ações Criminais (<http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>);



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

Votuporanga/SP – CEP 15.505-000

Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



- a) Caso as Certidões de Distribuição Cível e Criminal, conste algum processo, o candidato deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé do respectivo processo.

IV. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG;

V. Comprovações de residência demonstrados por meio de contas de energia elétrica, de telefone, de água, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do candidato, sendo 01 (um) com emissão de até 30 (trinta) dias e outro com emissão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente edital ou declaração de residência com reconhecimento de firma (conforme Anexo III) acompanhada de cópia de documento oficial com foto do declarante e respectivo comprovante de residência, sendo 01 (um) com emissão de até 30 (trinta) dias e outro com emissão de no mínimo 01 (um) ano;

VI. Título de Eleitor original ou E-título e comprovante de votação nos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa de abstenção ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

VII. Certificado de reservista ou de dispensa, se do sexo masculino, exceto os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII. Curriculum vitae (conforme modelo constante em anexo IV);

IX. Prova de atuação profissional e de experiência junto à área de defesa dos direitos ou atendimento a criança e ao adolescente (Anexo V), de no mínimo 02 (dois) anos comprovadas, podendo ser:

- a) declaração do órgão público no caso de exercício de cargo, emprego ou função pública, com data de ingresso, tempo de dedicação, período de exercício e tipo de vínculo;
- b) declaração do empregador legalmente habilitado para tanto, com data de ingresso, tempo de dedicação, período de exercício e tipo de vínculo;
- c) declaração assinada por representante de organização pública/privada com prova de atuação profissional, atividades exercidas e experiência junto à área de defesa, promoção, proteção e atendimento de direitos humanos de criança e adolescente emitida por 01 (uma) entidade registrada no CMDCA/SP, devendo ser apresentada cópia do registro;
- d) relatório mensal de atividades de voluntariado, com periodicidade, descrição das atividades desenvolvidas, assinado pelo Presidente ou responsável pela organização (atual ou do período do exercício do voluntariado), acompanhado do termo de voluntariado dos respectivos anos também devidamente assinado pelo Presidente ou responsável pela organização (atual ou do período do exercício do voluntariado);



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

Votuporanga/SP – CEP 15.505-000

Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



- e) carteira de trabalho com o respectivo tempo de experiência, devendo conter página da foto com nome completo e das anotações de entrada e saída dos empregos;
- f) declaração assinada por representante de movimento social de defesa de direitos da criança e do adolescente, devendo comprovar inclusive a existência mínima de 02 (dois) anos, por ata de fundação do movimento, relatório de atividades, carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas;

XI. Uma foto 5x7 com fundo branco;

XII. Declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar, caso eleito. (Anexo VI)

XIII. Declaração de próprio punho afirmando a veracidade das cópias de todos os documentos entregues. (Anexo VI)

§1º Serão aceitos os protocolos das certidões que forem solicitadas junto aos órgãos expedidores em substituição temporária às certidões que não forem entregues no momento da inscrição da candidatura; caberá, no entanto, ao candidato apresentar as referidas certidões com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da publicação da lista definitiva de candidaturas;

§2º Comprovada a inveracidade da declaração de atuação ou de qualquer outra declaração apresentada no artigo 7º, o (a) candidato (a) terá a inscrição de sua candidatura indeferida e a organização poderá ter seu registro no CMDCA suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§3º No momento da inscrição, deverá ser assinada declaração na qual o (a) candidato se compromete com a veracidade das cópias dos documentos entregues bem como de que todos os documentos relacionados no art. 7º estão no pendrive (Anexos II e VII);

Art. 8º - São impedidos de se candidatar para o mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhado, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).

8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca e foro Regional ou Distrital.

8.2 - Estende-se o impedimento a candidatos (as) com relação de parentesco com membros da Comissão Eleitoral.

8.3 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do Processo de Escolha Unificado conforme cronograma (Anexo I).



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



8.3.1 - O recurso previsto no item 8.3 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do Processo de Escolha Unificado, caso proceda de forma diferente.

8.3.2 - Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá interposição de novo recurso.

8.4 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Eleitoral que motivou o indeferimento da candidatura do Processo de Escolha Unificado será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou procurador (a) por ele constituído com poderes específicos, exclusivamente na sede do CMDCA.

8.4.1 - Caso representado por procurador (a) deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

DO MANDATO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Art. 10 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA.

10.1 – O Processo de Escolha Unificado visa compor 5 (cinco) Conselheiros Tutelares no Município de Votuporanga/SP.

10.2 – A Remuneração do (a) conselheiro (a) tutelar titular para o mandato referente ao quadriênio 2020/2024 fará jus a recebimento pecuniário mensal correspondente a o valor de R\$ 2.805,54 (dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e demais benefícios constantes na legislação municipal e nas escalas de vencimentos do quadro de profissionais da Administração.

10.3 – O (A) conselheiro (a) tutelar cumprirá a carga horária, com jornada de trabalho e plantão obrigatório conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 5.293, de 26 de junho de 2013 e outras legislações vigentes.

10.4 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

10.5 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, pública ou privada, em concomitância com o exercício da função.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, no prazo de 05/09/2019 a 04/10/2019.



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



11.1 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do Processo de Escolha Unificado.

11.2 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados, do local de votação e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do Processo de Escolha Unificado.

11.3 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates entre candidatos terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), devendo o debate ter anuência da Comissão Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

11.3.1 - Os debates promovidos deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e à Comissão Eleitoral, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Eleitoral.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 12 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

12.1 - É proibido qualquer tipo de propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no artigo 11 deste edital.

12.2 – Não serão permitidos no dia da votação, campanha de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante.

12.3 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

12.4 - É proibido ao (à) candidato (a), conselheiro (a) tutelar em exercício de suas atividades, promover campanhas utilizando-se da infraestrutura do conselho.

12.5 - É proibido aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato (a).

12.6 - É proibido ao candidato, ou alguém em seu nome, promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.

12.7 - É proibido o uso da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha.

12.8 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha Unificado, referentes à Campanha Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

Votuporanga/SP – CEP 15.505-000

Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato.

12.8.1 – As denúncias deverão ser protocoladas exclusivamente por meio eletrônico cmdca@votuporanga.sp.gov.br com assunto: DENÚNCIA PROCESSO ESCOLHA UNIFICADO, com a resposta da confirmação de recebimento da denúncia.

12.8.2 – As denúncias serão analisadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do protocolo de recebimento.

DAS PENALIDADES

Art. 13 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do Processo de Escolha Unificado, o (a) candidato (a) que não observar as proibições contidas no artigo 12 e seus subitens do presente edital.

13.1 – A Comissão Eleitoral analisará as denúncias podendo determinar a suspensão de práticas irregulares e/ou julgará a perda da candidatura, desde que devidamente fundamentada.

13.2 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do Processo de Escolha Unificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga – DOE.

13.3 - O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Eleitoral.

13.4 - Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

Art. 14 – O CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral dará ampla divulgação do local de votação até **01 de agosto de 2019**.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 – Poderão participar como eleitores (as) todos os cidadãos com domicílio eleitoral zona 147 na Cidade de Votuporanga e seus distritos.

15.1 – O voto é universal, facultativo e secreto, para os eleitores que tenham inscrição eleitoral correspondente à zona eleitoral na cidade de Votuporanga até 30 de maio de 2019.



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

Votuporanga/SP – CEP 15.505-000

Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



15.1.1 – O eleitor terá direito a votar em apenas 01 (um) candidato.

15.2 – Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o ponto de votação do conselho para o acompanhamento dos processos de votação e apuração.

15.2.1 – O nome do fiscal deverá ser apresentado formalmente para a Comissão Eleitoral, na sede do CMDCA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia da votação.

15.2.2 – O fiscal e o candidato deverão portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Eleitoral e poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 16 – O processo de apuração dos votos será iniciado logo após o encerramento das votações, devendo prosseguir até o término.

16.1 - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos na totalização dos votos válidos apurados em todas as urnas.

Art. 17 - O local de apuração será divulgado com antecedência pelo CMDCA, até 15 dias antes do pleito. Os resultados serão proferidos ao final do Processo de Escolha pelo (a) Presidente do CMDCA.

17.1 – Em caso de empate, será definido (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

17.2 - O CMDCA divulgará no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga- DOE, o nome dos (das) 05 (cinco) conselheiros (as) tutelares titulares e seus (suas) respectivos (as) suplentes escolhidos (as) em ordem decrescente de votação, até o dia **18 de outubro de 2019**.

17.3 – Caberá recurso do processo eleitoral, exclusivamente pelo candidato não eleito, com as devidas razões, segundo modelo do anexo IV, em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e seus respectivos suplentes.

17.4 – A Comissão Eleitoral analisará os recursos, devendo publicar a relação final dos (as) conselheiros (as) titulares eleitos (as) e seus (suas) respectivos (as) suplentes, até o dia **05 de novembro de 2019**.

DA FORMAÇÃO

Art. 18 – Os candidatos (as) eleitos, titulares e seus respectivos suplentes, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão



Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



divulgados em instrumento próprio a ser deliberado e publicado em Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga pelo CMDCA.

18.1 - O curso de formação (obrigatório) ocorrerá após o término do Processo de Escolha Unificado e incluirá vivência de três a cinco dias, in loco, no Conselho Tutelar sem remuneração.

18.2 – Receberão certificado somente os conselheiros (as) que tiverem no mínimo 75% de frequência.

18.3 – Os conselheiros (as) eleitos (as) participarão de formação obrigatória e continuada, deliberada pelo CMDCA.

DA POSSE

Art. 19 - A posse dos (das) conselheiros (as) tutelares eleitos(as) dar-se-á aos 10/01/2020 em local a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga - DOE.

19.1 – Os (As) eleitos (as) assinarão, junto ao Termo de Posse, a declaração de que não compõem Diretoria e/ou Conselhos de Entidade/Organizações não governamentais e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas nos itens 10.4 e 10.5.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Comissão Eleitoral elaborará um manual de orientação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Votuporanga.



ANEXO I – CRONOGRAMA

Ordem	Atividades	Prazo
01	Publicação do edital	07/06/2019
02	Impugnação do edital	Até 12/06/2019
03	Prazo para recebimento das inscrições	De 07/06/19 até 05/07/19
04	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	05 dias úteis do encerramento das inscrições até 12/07/19
05	Prazo para interposição de recurso e impugnação das inscrições	03 dias úteis – de 15/07/19 até 18/07/19
06	Prazo para Comissão Eleitoral analisar recursos e impugnação	05 dias úteis – de 19/07/19 até 26/07/19
07	Publicação da relação final de candidatos deferidos, indeferidos e impugnados da inscrição	Até 31/07/2019
08	Prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA	04/08/2019
09	Divulgação do gabarito preliminar referente à prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA	05/08/2019
10	Prazo para interposição de recursos	06 e 07/08/2019
11	Divulgação do resultado de interposição de recursos	13/08/2019
12	Relação final dos aprovados na prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA	14/08/2019
13	Prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática	18/08/2019
14	Divulgação do gabarito preliminar referente à prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática	19/08/2019
15	Relação final dos aprovados na prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática	20/08/2019
16	Publicação da relação final de candidatos aprovados	Até 21/08/2019
17	Divulgação dos locais de votação	Até 01/08/2019
18	Período de Campanha eleitoral	De 05/09/2019 até 04/10/2019
19	Prazo para indicação de fiscais à Comissão Eleitoral Regional	Até 23/09/2019
20	Prazo para denúncia de irregularidades no Período de Campanha Eleitoral	Até 05 dias úteis da data da ocorrência do fato (com data limite 11/10/19)
21	Prazo para apreciação das denúncias pela Comissão Eleitoral	Até 03 dias úteis da data da ocorrência do fato (com data limite 16/10/19)
22	Data da realização do Processo de Eleição	06/10/2019
23	Prazo final para publicação do resultado do processo eleitoral	18/10/2019
24	Prazo para interposição de recurso do resultado das eleições	05 dias úteis a partir da publicação do resultado (Até 25/10/19)
25	Prazo para análise final da Comissão Eleitoral Central	05 dias úteis (Até 01/11/19)
26	Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha	Até 05/11/2019
27	Formação inicial dos Conselheiros Tutelares	Será publicado por resolução específica –



		previsão novembro/2019
28	Data de Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020



ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo (a) Sr. (a)
Presidente do CMDCA – Votuporanga

Eu,.....
conhecido como....., portador (a)
da identidade nº....., expedida pelo
....., em....., brasileiro (a), estado civil
.....; profissão.....,
residente e domiciliado à.....,
nº....., complemento....., bairro.....,
Fone Residencial..... Celular.....,
na cidade de São Paulo, e-mail.....
venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato (a) a

Conselheiro (a) Tutelar da Circunscrição do Conselho Tutelar
....., na forma do Artigo 133 da Lei Federal

8069/1990, combinado com o Art. 4º do Decreto Municipal nº31.986 de 30 de Julho de 1992 e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente. Documentos Comprobatórios:

- () I – Atestado de antecedentes criminais expedido pelas Polícias Estadual e Federal;
- () II – Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- () III – Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG;
- () IV - Cópia da comprovação de residência na circunscrição, conforme definido nos art. 6º inciso III deste edital;
- () V – Cópia do título de Eleitor original e comprovante de votação nos dois turnos na última eleição ou comprovante oficial de justificativa de abstenção ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- () comprovação de atuação profissional ou voluntária, referida no art. 7º inciso IX deste edital, confirma reconhecida do declarante;
- () VI - Cópia do certificado de reservista ou de dispensa;
- () VII - Cópia de Conclusão do Certificado do Ensino Médio;
- () VIII - Curriculum vitae;
- () IX - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referida no art. 7º inciso VIII deste edital, confirma reconhecida do declarante;
- Cópia do certificado de reservista ou de dispensa;
- () X - Foto 5X7
- () XI - Declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar caso eleito;
- () XII - Declaração de próprio punho afirmando a veracidade das cópias dos documentos entregues bem como de que todos os documentos entregues.

Votuporanga de de

.....
Assinatura do Requerente



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à
_____, Cidade _____ UF _____
CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado
(a) e para fins de provas junto ao CMDCA, que o (a) Sr.
(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

_ Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Cópia de Documento de Identificação com foto em nome do Declarante
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



ANEXO IV – CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome ou Nome Social: _____
Data de nascimento: _____
Sexo: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Filiação:
(Pai) _____ e
(Mãe) _____
Estado
Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a) _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Av/outro _____
Nº _____ Complemento _____ Bairro: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS

Nº Identidade _____
CPF Nº: _____
Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____
Título de Eleitor: _____
Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE

- () Ensino fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental em curso
- () Ensino Fundamental completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio em curso
- () Ensino Médio Completo
- () Ensino superior incompleto
- () Ensino superior em curso



- () Ensino Superior Completo
() Outros: _____

5. PROFISSÃO

6. ÁREA DE ATUAÇÃO

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?

- () Não
() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Período (s) _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e adolescente e apresentar os respectivos comprovantes:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo 02 (dois) anos de trabalho.

(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)



10. Citar, no mínimo, 02 fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos)

11. Possui conhecimentos em informática?

() Não () Sim

Quais: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____
Local Data

Assinatura do (a) Pré- Candidato (a)



ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

- Nome da Instituição: Nº Registro CMDCA:
- Nome Completo do profissional ou Voluntário:
- Período do Exercício:
- Nome do Projeto:
- Objetivo do projeto (máximo 10 linhas):
- Área de atuação:

- Público Alvo:
- Resumo das atividades desenvolvidas (máximo 10 linhas):
- Carga horária:

Votuporanga, de de

Assinatura do representante legal da instituição

OBS: O referido documento deve ser assinado pelo presidente ou responsável pela organização, ou pela chefia imediata, ou substituto legal, no caso de órgão público.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar caso eleito.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

_ Assinatura do Declarante



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____,
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
declaro a veracidade das cópias dos documentos entregues bem como de que todos
os documentos entregues.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

_ Assinatura do Declarante



ANEXO VIII – RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

RAZÕES RECURSAIS

_____, ____/____/____.
Local Data

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br